

Tabela Frete pode ser votada antes do recesso parlamentar



Presidente da ACEBRA faz apresentação durante Audiência Pública no Congresso Nacional.

Durante toda esta semana a Medida Provisória nº 832/2018, que institui a tabela frete, foi protagonista de debates acalorados no Congresso Nacional. Diversos setores afetados pela nova

política de frete mínimo circularam pelos plenários e gabinetes do Senado e da Câmara dos Deputados para defender os seus interesses, propondo modificações no texto original do documento.

Na terça-feira (03/07), a Comissão Mista que debate o tema realizou uma audiência pública durante a manhã e o relator da MP 832/18, Dep. Osmar Terra (MDB-RS), leu o seu relatório durante a tarde. Antes que fosse aberta a deliberação sobre o parecer, o Dep. Evandro Gussi (PV-SP) pediu vista do relatório, o que lhe concedeu mais 24 horas para apreciar o documento.

Durante a audiência pública da terça-feira o Presidente da Associação das Empresas Cerealistas do Brasil (ACEBRA), Arney Frasson, reconheceu as dificuldades enfrentadas pelos caminhoneiros e que a atividade sofre uma queda brusca na entressafra. Para ele a própria realização

de greves a cada três anos, desde 1999, mostra que há algo errado no setor. Porém, destacou que a tabela formulada pela ANTT não está aplicando custos mínimos da atividade e "mascara os reais problemas do setor de transportes". Frasson fez questão de rebater as críticas que o setor agrícola vem sofrendo, por também usar preços mínimos. Ele demonstrou que os preços são realmente o custo mínimo da atividade para que o agricultor consiga continuar trabalhando em momentos de queda brusca de preços. Basta ver que os valores praticados no mercado estão acima do dobro do custo mínimo estabelecido.

A reunião da Comissão Mista foi retomada quarta-feira (04/07) à tarde, quando o substitutivo apresentado pelo relator foi aprovado. O texto aprovado acatou 15 emendas das 55 apresentadas.

Quais emendas foram aceitas?

- ✓ Emendas nº 3, 6, 8, 11, 14, 27 e 31: incluir representantes dos setores contratantes e embarcadores dos fretes rodoviários no processo de fixação da tabela de preços mínimos;
- ✓ Emenda nº 46: pretende que a participação seja "ampla e plural";
- ✓ Emendas nº 16, 17, 18 e 19: tratam da publicidade da forma de cálculo utilizada para a fixação de valores mínimos de frete, bem como da importância da oscilação dos preços do óleo diesel na composição dos custos, além de prever um "gatilho" para a edição de novos valores mínimos, sempre que a oscilação no preço do óleo diesel no mercado nacional for superior a 10% - para mais ou para menos - do valor considerado para cálculo da tabela;
- ✓ Emenda nº 38: propõe a adequação da definição de "carga perigosa" para se compatibilizar à normatização referente ao transporte de produtos perigosos, regido, em grande medida, por normas e padrões internacionais de segurança;
- ✓ Emenda nº 48: tem por objetivo explicitar que as normas não devem fixar tabelas com preços fixos, mas, sim, valores mínimos de fretes; e
- ✓ Emenda nº 53: oferecer à ANTT base legal para sua atuação no sentido de garantir a aplicação dos dispositivos da Lei e da normatização dela decorrente.

ACEBRA propõe acordo para anistia das sanções

Desde o dia 30 de maio a Tabela Frete publicada pela ANTT está vigorando – mesmo com algumas idas e vindas -, e com isso o setor produtivo tenta manter o funcionamento apesar dos prejuízos. Sem perspectivas junto ao Poder Legislativo quanto à derrubada da nova política, a ACEBRA, juntamente com outras entidades do agronegócio, luta pela anistia das sanções previstas na MP 832/2018 - multas e indenizações em dobro.

Depois da pressão feita pela ACEBRA e de um acordo estabelecido com a liderança dos caminhoneiros, o Dep. Osmar Terra se comprometeu em apresentar uma emenda em Plenário e defender a anistia das sanções até que a MP seja convertida em Lei e uma nova tabela seja publicada. A expectativa do relator é de que o Projeto de Lei de Conversão da medida provisória (PLV nº 20/2018) seja votado no Plenário da Câmara dos Deputados na próxima quarta-feira (11/07).

O socorro do Judiciário

O grande questionamento dos setores produtivos é que a Medida Provisória obriga os tomadores de frete a pagarem preços incompatíveis com a realidade, interferindo de forma indevida no livre mercado. Desde a sua instituição, todas as entidades que atuam no setor de agronegócios foram enfáticas ao não concordar com o tabelamento do frete.

Por isso, inúmeros mandados de segurança e até Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitam no Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de suspender os efeitos da medida provisória e invalidá-la. O STF deve pacificar a questão apenas depois do dia 27 de agosto, quando haverá uma nova audiência pública com o Ministro Luiz Fux, responsável pela uniformização dos julgados sobre o tema.

Cerealistas poderão acessar linha de crédito BNDES Agro

O Ministério da Fazenda e o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) finalmente incluíram as empresas cerealistas como beneficiárias da linha de crédito BNDES Agro 2018/2019. A ampliação dos beneficiários ocorreu após persistência e a realização de diversas reuniões entre ACEBRA e órgãos do Governo Federal. A partir de agora será possível obter financiamento subsidiado pelo Governo para o aumento da capacidade de armazenagem.

O BNDES Agro tem três objetivos e as empresas cerealistas serão beneficiárias dentro do seguinte objetivo: "apoiar o desenvolvimento e a modernização do setor de armazenagem nacional efetuado por empresas ou cooperativas cerealistas, com sede e administração no País, que trabalhem diretamente com o produtor rural integrado e suas cooperativas, bem como ampliar a capacidade de armazenamento nacional no segmento que atende diretamente ao produtor rural, o que, a curto e médio prazo, minimizará as pressões logísticas ocorridas nos períodos de safra".

O financiamento concedido pelo programa terá taxas de juros TLP + 1,45% a.a. de remuneração do BNDES e até 2,25% de remuneração para a instituição financeira. O crédito poderá ser pago em até 144 meses, incluído o prazo de carência de três a 36 meses. Durante o período de carência, os juros poderão ser pagos trimestral ou semestralmente.

A linha de crédito atenderá a uma das maiores necessidades do setor de agronegócios, o investimento na ampliação da capacidade de armazenagem de grãos.

